



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº PP098/2017** – Empresa: Antonio Gonçalves Salomão – Epp.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM **ESTADO DA BAHIA** CNPJ – 14.210.512/0001-97

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP098/2017

Sexto Termo Aditivo ao contrato nº PP055/2017 para aditamento de prazo, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Itanhém** e a empresa **ANTONIO GONÇALVES SALOMÃO - EPP**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE Itanhém, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ sob nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, Nº 1, Centro, Itanhém – Bahia, CEP 45.970-970, legalmente representado por sua prefeita, a Sra. **Zulma Pinheiro dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANTONIO GONÇALVES SALOMÃO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.028/0001-06 e Inscrição Estadual nº 012.613.764, situada na Rua Belo Horizonte, nº 532, Galpão, Bairro São João - Itanhém - BA, neste ato representada pelo sócio administrador o Senhor Antônio Gonçalves Salomão, brasileiro, maior, casado, portador da CNH/DETRAN/BA nº 00805093152 e CPF (MF) sob o nº 473.695.315 - 20, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a alteração do prazo constantes do Processo Administrativo nº 114/2017, referente ao contrato nº PP098/2017, originário Pregão Presencial nº SRP 023/2017, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica aditivado o prazo e todo o objeto contratado por igual período do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica alterada a cláusula décima do contrato original ficando agora a fiscalização do fornecimento do material sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, Segundo a Portaria nº 02/2020 e conforme artigo 67 da Lei 8666/93.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Itanhém-Ba 02 de Junho de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal


ANTONIO GONÇALVES SALOMÃO - EPP
Empresa Contratada

Testemunhas: 1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062